

LEI Nº 1.664 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador – CAC – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador – CAC – a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de julho.

Art. 2º Fica reconhecido que, no Município de Arinos, o CAC exerce atividade de risco e de ameaça à sua integridade física, para os fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 26 de outubro de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

28/Out/2022 00001220:CAMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 26/10/22
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo